



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.513

SÚMULA: Cria vagas para o cargo de Enfermeiro de Urgência/Emergência, Técnico de Enfermagem de Urgência/Emergência e Condutor de Veículo de Urgência/Emergência, para habilitação da Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Rede de Urgência e Emergência e da nova redação ao ANEXO I – Plano de Cargos e Salários – Quadro Geral de Pessoal Permanente e ANEXO II – Plano de Cargos e Salários – Grupo Ocupacional Profissional, da Lei Municipal nº 1.167/2006 (com as alterações da Lei 1.272/2008 datada de 07-05-2.008 e Lei nº 1.278/2008 datada de 27-06-2008).

O Prefeito do Município de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21 de novembro de 2011, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Fica criada no ANEXO I – Plano de Cargos e Salários – Quadro Geral de Pessoal Permanente, 1(uma) vaga de Enfermeiro de Urgência/Emergência, 5(cinco) vagas de Técnico de Enfermagem de Urgência/Emergência e 5(cinco) vagas de Condutor de Veículo de Urgência/Emergência, todos para o cargo público de provimento efetivo;

Art. 2º Fica alterado no ANEXO II – Plano de Cargos e Salários – Grupo Ocupacional Profissional com a ampliação de 1(uma) vaga de Enfermeiro de Urgência/Emergência, 5(cinco) vagas de Técnico de Enfermagem de Urgência/Emergência e 5(cinco) vagas de Condutor de Veículo de Urgência/Emergência, todas para uma carga horária semanal de 40 horas;

Art. 3º – O salário inicial de cada categoria profissional, será o mesmo definido e praticado na central de regulação do SAMU 192 – Apucarana, observando ainda os repasses originários do mantenedor do projeto, os quais serão de R\$ 3.126,00(três mil cento e vinte e seis reais) para o cargo de Enfermeiro de Urgência/Emergência, R\$ 1.122,00(hum mil cento e vinte e dois reais) para o cargo de Técnico de Enfermagem de Urgência/Emergência e R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais) para o cargo de Condutor de Veículo de Urgência/Emergência.

Parágrafo Primeiro: Integrará a remuneração dos servidores dos cargos do caput do artigo 2º desta lei, adicional de insalubridade definido em lei.

Parágrafo Segundo: A atualização salarial dar-se-á de forma concomitante com a atualização dos repasses originários do mantenedor do projeto.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ratificando os demais artigos e parágrafos da Lei nº 1.167/2006 e suas alterações, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e um dias do mês de novembro, do ano de dois mil e onze. (21.11.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal